



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

LEI MUNICIPAL Nº 824 DE 24 DE ABRIL DE 2024.



PUBLICADO EM 24/04/2024

Ronan Francisco das Chagas
Chefe de Gabinete

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Legislativo e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento), os vencimentos vigentes atribuídos aos servidores da Câmara Municipal de Urucua.

Art. 2º. O reajuste é retroativo a 1º de janeiro de 2024, ficando autorizado o recebimento do aumento no primeiro pagamento realizado após a vigência desta norma.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Urucua-MG, 24 de abril de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito Municipal

Rutílio E. Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal

Administração: 2021/2024
"Urucua no Caminho Certo!"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 39.315-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS